



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1971/1973

Ementa

ALTERA A LEI 1.862/71, QUE REGULA AS FEIRAS LIVRES, PARA FIXAR O INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA EM 1.º DE JUNHO DE 1973.

Data da Norma

02/03/1973

Data de Publicação

03/03/1973

Veículo de Publicação

Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2733/1973 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

ECONOMIA - abastecimento - feiras livres

Autor: ÍBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

26/09/1979

Norma Relacionada

Lei nº 2367/1979

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1971, DE 02 DE MARÇO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada -
no dia 28/02/73, PROMULGA a segu-
nte Lei: -----

Art. 1º - O artigo 34 da Lei Municipal nº 1 862,
de 26 de novembro de 1 971, passa a viger com a seguinte reda-
ção:-

"Art. 34 - Esta lei entrará em vigor a partir de
1º de junho de 1 973."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de -
março de mil novecentos e setenta e três.

(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

vb